



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. 163/2020

Guaíba, 17 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício nº. 002/2020 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 022 /2020**, apresentado pelo vereador: **Alex Medeiros**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **com embasamento na Lei Federal Nº 13.935 de 11 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica; Diante disso requer informações junto ao Executivo Municipal, para que através da Secretaria competente, informe o que se questiona: Tem previsão para implementação do serviço social e psicológico nas Escolas Públicas do nosso Município, conforme a Lei ?O ano letivo de 2020 nas redes Públicas do Município, já terão estes serviços á disposição da população na Educação básica?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

O serviço de psicologia escolar já existe há mais de 30 anos. Quanto ao acompanhamento e presença de assistência social as Secretárias de Educação, Saúde e Assistência Social possuem uma agenda de reuniões mensais, com a 12ª CRE e Conselho Tutelar onde constroem alternativas de trabalho e acompanham casos e situações de alunos. Assim, entendemos que o trabalho está sendo construído para que tenhamos, dentro do prazo estipulado em Lei, a presença deste profissional no quadro da Rede Municipal de Educação.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
José Francisco Soares Sperotto  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Verº. José Campeão Vargas**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

REQ 022/2020 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013207 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F2C1DBB928938179BF315576770F1B

